



PARECER ÚNICO Nº (SIAM)0162880/2019

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	31304/2012/002/2019	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	P. A COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorgas	12320/2011	Outorga deferida

EMPREENDER: Elmar Paulo Beffart Machado CPF: 449.831.150-72

EMPREENDIMENTO: Fazenda Piratinga ou São Cristovão e Terra Nova CPF: 449.831.150-72

MUNICÍPIO: Formoso/MG ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT/Y 15° 08' 07.9" LONG/X 46° 20' 59.3"
(DATUM): WGS 84

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia			

UPGRH: SF7 SUB-BACIA: Rio Ponte Grande

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	3
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP
G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede	NP
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	NP
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	NP

CONSULTORIA: Planta Nativa Assistência Ambientais/Rhayanne Dias Costa REGISTRO: CREAMG 21377

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 163098/2019	DATA: 15/04/2019	EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Tarcisio Macêdo Guimarães Gestor Ambiental	1403998-6			 Tarcisio Macêdo Guimarães Gestor Ambiental Masp:1403998-6
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental	1364964-5			 Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6			 Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental MASP 1.364.162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7			 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental LNU 64M NOR MASP 1148399-7
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4			 Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR Masp 1138311-4



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Piratinga ou São Cristovão e Terra Nova, de Elmar Paulo Beffart Machado atua no setor agrícola e se localiza no município de Formoso/MG. Em 20/03/2019 foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o P.A. COPAM nº 31304/2012/002/2019, solicitando Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC.

A fim de atender os requisitos legais expedidos pelo Formulário de Orientação Básica nº 502291/2018, os responsáveis pelo empreendimento apresentaram RCA/PCA – Relatório de Impacto Ambiental e Plano de Controle Ambiental.

O empreendimento foi classificado, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 3, uma vez que a atividade principal desenvolvida no empreendimento possui porte e potencial poluidor degradador classificados como Médio.

O empreendimento está localizado no município de Formoso-MG. O acesso é realizado pela Rodovia MG-400, sentido Buritis-MG, no KM 09 entrada à esquerda em estrada de terra, após 9 quilômetros entrada à direita até chegar a sede da propriedade.

O empreendimento se encontra em operação e desenvolve as atividades de culturas anuais, excluindo a olericultura em uma área de 719,00 hectares; criação de ovinos, em regime extensivo em uma área de 10 hectares, aquicultura, exceto tanque-rede, com área inundada de 0,260 ha; beneficiamento primário de produtos agrícolas: secagem, com produção nominal de 1000t/ano e pontos de abastecimento de combustíveis, com capacidade de armazenamento de 10 m³.

Por estar operando suas atividades sem a devida Licença de Operação, o empreendedor foi autuado em 06/07/2017, por meio do Auto de Infração nº 06/07/2017.

O empreendimento realiza irrigação via pivô central, devidamente outorgado pela Portaria de Outorga nº 01/2019, onde autoriza a captação localizada no Rio Ponte Grande em três pontos distintos, com vazão outorgada de 94,0 l/s, 27,8 l/s e 73 l/s.

O uso do recurso hídrico destinados ao consumo humano e à dessecação de animais estão regularizados por meio de cadastro de uso insignificante.

Não está prevista qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

O empreendimento possui área total de 1.079,69 hectares, sendo 225,01 hectares destinados a reserva legal. Foi apresentado o registro no CAR, cujas áreas são compatíveis com o mapa apresentado.

Não há no empreendimento nenhum tipo de atividade que gere efluentes industriais, apenas sanitários que estão serão geridos após a construção de fossas sépticas no



empreendimento. Os resíduos sólidos e oleosos serão separados e geridos pelas ações propostas no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Outros impactos como alterações no solo, na qualidade das águas e da fauna serão mitigados com a execução de programas e projetos previstos nos estudos ambientais apresentados.

Desta forma, a SUPRAM NOR sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo, pelo prazo de dez anos, com condicionantes, para o empreendimento Fazenda Piratinga ou São Cristovão e Terra Nova/Elmar Paulo Beffart Machado.

2. Introdução

Este Parecer Único trata do processo de licenciamento ambiental, P. A. COPAM nº 31304/2012/002/2019, do empreendimento Fazenda Piratinga ou São Cristovão e Terra Nova, de Elmar Paulo Beffart Machado, para obtenção de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, o qual foi devidamente formalizado nesta Superintendência em 20/03/2019.

A implantação do empreendimento se atribuiu devido aos aspectos físicos favoráveis do lugar, apresentando ótimas condições de clima, solo e topografia.

O empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação (§ 2º do art. 25 da Lei Federal 9.985/2000) ou num raio de 10 km de área circundante de Unidade de Conservação (art. 2º da Resolução CONAMA 13/90).

Infraestrutura

O empreendimento possui: alojamento, com água encanada, energia elétrica, fossas sépticas; casa de sede, com água encanada, fossas sépticas; oficina: com alvenaria; curral, com balança, brete, estacas e arame liso; depósito de embalagens; casa de defensivos, com telhado, piso concretado, água encanada, canaletas, galpão de máquinas, com alvenaria, telhado galvanizado em estrutura metálica, energia elétrica; lavador de máquinas e equipamentos, caixa separadora de água e óleo; armazenamento/abastecimento de combustível: piso concreto impermeável, tanque de combustível, cobertura telhado galvanizado e estrutura metálica; galpão de Insumos, depósitos de peças e pneus; depósito de lenha; refeitório; açougue; galpão de ovinos; tanques de peixes escavado.

2.1. Caracterização do empreendimento

O empreendimento Fazenda Piratinga ou São Cristovão e Terra Nova se localiza no município de Formoso/MG, cujo acesso se dá saindo deste município pela Rodovia MG-400,



sentido Buritis-MG, no KM 09 entrada à esquerda em estrada de terra, após 9 quilômetros entrada à direita até chegar a sede da Propriedade.

O empreendimento possui área total de 1.079,69 hectares, sendo 225,01 hectares destinados a reserva legal. Foi apresentado o registro no CAR, cujas áreas são compatíveis com o mapa apresentado.

Para a realização das operações das atividades de plantio de culturas anuais e das demais atividades acima descritas, é necessária mão de obra qualificada, se tratando de tecnologias e maquinários que demandam tal conhecimento para manuseá-los. Com isso, o empreendimento conta com 6 colaboradores, ficando estes residentes na propriedade juntamente com suas famílias.

As atividades pecuárias acontecem de forma a atender a demanda da propriedade. Os ovinos, as aves de corte e os peixes são para a alimentação dos funcionários da propriedade.

A alimentação dos animais é feita a partir dos resíduos das colheitas, pastagem e rações. O abate é feito na propriedade, e o tratamento é feito no açougue, descrito nas infraestruturas.

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	ÁREA (HA)
RESERVA LEGAL	225,01
LAVOURA	719,28
CERRADO	50,76
APP	68,52
PASTO	8,71
SEDE	6,13
ESTRADA	1,28
TOTAL	1.079,69

Tabela 1. Quadro de uso e ocupação do solo do empreendimento.

A Fazenda Piratinga ou São Cristóvão, banhada pelo Rio Ponte Grande, Pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Urucuia, este por sua vez pertencente a Bacia Federal do Rio São Francisco. Considerando este como uma Área de conflito, devido ao número de usuários que utilizam os recursos hídricos.

Considerando que o empreendimento está localizado em área declarada de conflito foi necessário apresentar o estudo específico referente a este critério locacional.



3. Diagnóstico Ambiental

3.1. Recursos Hídricos

Atualmente o empreendimento realiza intervenções em recursos hídricos de forma superficial por meio de captação em corpos d'água com a finalidade de irrigação, devidamente outorgado pela Portaria de Outorga Coletiva nº 01/2019, onde autoriza a captação localizada no Rio Ponte Grande em três pontos distintos, com vazão outorga de 94,0 l/s, 27,8 l/s e 73 l/s.

O empreendimento está situado na Bacia do Rio Urucuia, é banhado pelo Rio Ponte Grande, sendo banhada por 3.200 metros do rio, com a Área de Preservação Permanente preservada.

3.2. Meio Físico

3.2.1 Geologia

O Grupo Bambuí tem sido intensamente estudado nas últimas décadas, e muitos trabalhos têm contribuído para a sua definição estratigráfica e correlações com grupos adjacentes. Inicialmente os sedimentos pelito carbonatados a florante no vale do Rio São Francisco foram denominados de Série São Franciscoll. Porém mais tarde trabalhos de Rimann os definiram como —Série Bambuill, que ficou consagrado na literatura. Somente em 1961, Branco e Costa definiram o Grupo Bambuí, começando por um conglomerado basal, passando por uma sequência pelito-carbonatada e terminando com níveis de siltito e arcoseo.

A área da Fazenda Piratinga ou São Cristóvão, está inserida no grupo Bambuí (mais especificamente nas unidades superiores do grupo Bambuí a Formação Três Marias), de idade neoproterozóica, rochas do grupo Urucuia do Cretáceo Superior e as coberturas cenozoicas da Bacia do São Francisco, as Coberturas Detrito- Laterítica com concreções Ferruginosas.

3.2.2 Geomorfologia

A área da fazenda abrange tanto em área de chapada como no vau e Serra.

As áreas de chapada têm suas características como relevo plano, em altitudes acima de 850 metros, com solos mais profundos (latossolos), se configuram como superfície tabulares ou como ondulações.



Se tratando de uma área de intercessão entre chapada e vânio, existem as serras, que consiste nas Vertentes Ravinadas, apresentando relevo ondulado, com forte inclinação, representando o rebordo da chapada.

3.2.3 Pedologia

As grandes classes de solo presentes na bacia são os Latossolos, Cambissolos, Neossolos Quartzarênicos, Solos Hidromórficos, Neossolos Flúvicos e solos com horizonte B textural. Essas classes, são separadas de acordo com a influência de seus atributos no ciclo hidrogeológico, a partir dos dados primários do levantamento pedológico.

3.2.4. Características Climáticas da Região

O clima da região segundo a classificação de Koppen, é do tipo Aw. Clima tropical úmido (megatérmico de savanas) com inverno seco e verão chuvoso. A temperatura média do mês mais frio é superior a 18º centígrados e a precipitação do mês mais seco é inferior a 60mm. A série histórica do trimestre mais chuvoso de dezembro a fevereiro. A precipitação total da região gira em torno de 1000 a 1500 mm, segundo a Atlas Climatológicos do Estado de Minas Gerais.

3.3. Fauna

Cerrado detém 5% da biodiversidade do planeta, sendo considerado a savana mais rica do mundo, porém um dos biomas mais ameaçados do País. Devido à sua situação geográfica, o Cerrado funciona como elo com outros biomas como a Amazônia, a Mata Atlântica, o Pantanal e a Caatinga. Isso faz com que o Cerrado compartilhe espécies com os demais biomas, tornando-se um local de alta diversidade, a ponto de ser considerado a savana mais rica em biodiversidade do planeta.

Espécies ameaçadas como a onça-pintada, o tatu-canastra, o lobo-guará, a águia-cinzenta e o cachorro-do-mato-vinagre, entre outras, ainda têm populações significativas no Cerrado, reafirmando sua importância como ambiente natural. Todavia, espécies exclusivas do Cerrado, como o tamanduá-bandeira, estão na lista dos animais brasileiros ameaçados de extinção. Ao todo, 65 espécies do Cerrado encontram-se em situação semelhante, segundo Ministério do Meio Ambiente.



Durante levantamento de campo e segundo informações do proprietário e funcionários, foi encontrada as espécies: Lobo-guará, Gambá, Raposinha, Preá, Capivara, Anta, Tatus, Araras, periquito, Jandaia, Ema, Perdiz, Coruja.

3.4. Flora

A flora do cerrado é considerada a mais rica dentre as savanas do mundo. No bioma Cerrado existem onze fitofisionomias gerais, que se enquadram em formações florestais (Mata Ciliar, Mata de Galeria, Mata Seca e Cerradão), savânicas (Cerrado sentido restrito, Parque de Cerrado, Palmeiral e Vereda) e campestres (Campo Sujo, Campo Rupestre e Campo Limpo). Na fazenda são encontradas as fitofisionomias: Mata Ciliar, Mata de galeria, Cerradão, Cerrado sentido restrito e Vereda.

As fitofisionomias encontradas na AI, baseados nas áreas de vegetação existentes e nas proximidades foram:

- Cerrado sentido restrito:

O Cerrado sentido restrito caracteriza-se pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, e geralmente com evidências de queimadas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilopódios), que permitem a rebrota após queima ou corte. Na época chuvosa os extratos subarbustivos e herbáceos tornam-se exuberantes devido a seu rápido crescimento.

- Veredas:

As veredas ocorrem em todo imóvel margeando os córregos, apresentam como uma comunidade vegetal hidrófila, constituída de agrupamentos de espécies arbustivas, circundadas por campo graminoso-herbáceo; composto por gramineas, ciperáceas, eriocauláceas, melastomatácea, e tendo em seus primeiros estágios, como elemento arbóreo à palmeira buriti.

- Formações campestres:

Formações campestres ocorrem em áreas de solo raso, com pedras ou excesso de água. Caracterizam-se pela presença de estrato herbáceo subarbustivo bem desenvolvido, com raros arbustos e ausência de indivíduos arbóreos. As fisionomias podem ser campo sujo, campo limpo e campo rupestre.

- Mata de galeria:

Por mata de galeria entende-se a vegetação florestal que acompanha os rios de pequeno porte e córregos dos planaltos do Brasil Central, formando corredores fechados (galerias) sobre o curso de água. Geralmente localizam-se nos fundos dos vales ou nas cabeceiras de drenagem onde os cursos de água ainda não escavaram um canal



definitivo. Essa fitofisionomia é perenifólia, não apresentando caducifólia durante a estação seca.

Quase sempre são circundadas por faixas de vegetação não florestal em ambas as margens, e em geral ocorre uma transição brusca com formações savânicas e campestres.

3.5. Área de Preservação Permanente, Reserva Legal e CAR

As áreas verdes do empreendimento estão de acordo com a legislação estadual e federal, possuindo Áreas de Preservação Permanente Preservadas (APP), como as do Rio Ponte Grande, as Veredas existentes e nos locais com alta declividade e bordas de chapada.

Também foi notado que a Reserva Legal (RL) se encontra devidamente regularizada através do CAR, preservada e possui área superior a 20% da propriedade, sem acesso de máquinas, intervenções e aceirada contra incêndios florestais. Não foi identificado sinais de caça predatória no local, e segundo proprietário é proibida a caça na propriedade.

O imóvel se encontra devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. As áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais da propriedade juntado aos autos.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras na fase de operação

4.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento se caracterizam pela utilização de veículos e equipamentos agrícolas, susceptíveis a vazamento de óleos e combustíveis, utilização do posto de abastecimento de combustíveis e geração de efluentes sanitários nas residências.

Medida(s) mitigadora(s): Implantação do programa de monitoramento da qualidade das águas, gestão de resíduos oleosos e sistema de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes

4.2. Resíduos Sólidos

São gerados nas residências, na sede do empreendimento e nas áreas de lavoura.

Medida(s) mitigadora(s): Implantação de sistema de gestão de resíduos sólidos e oleosos.

4.3. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são geradas durante todas as etapas de operação do empreendimento devido à movimentação de máquinas e veículos. É um impacto de baixa



magnitude, tendo em vista a dispersão atmosférica da poeira e a distância de centros urbanos.

Medida(s) mitigadora(s): é um impacto considerado reversível a curto prazo, ou seja, paralisada a movimentação das máquinas encerra a dispersão de partículas que são rapidamente dispersadas na atmosfera. São propostas medidas mitigadoras relacionadas à manutenção das estradas e também das máquinas e veículos.

4.4. Alteração da qualidade das águas

O manejo do solo, plantio e manutenção das lavouras com aplicação de defensivos agrícolas, que alteram a qualidade das águas superficiais.

Medidas mitigadoras: Fazer o controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso, monitoramento da qualidade da água.

4.5 Alteração dos solos

Causada pelo plantio, estradas e vias de acesso, compactação do solo por maquinário, contaminação por efluentes sanitários, alterações químicas (perdas de nutrientes).

Medidas mitigadoras: Implantar plantio direto, rotação de culturas e análises periódicas. Implementar o programa de conservação de água e solo, manutenção de estradas e plano de recuperação de áreas degradadas.

4.6 Alteração de habitats de fauna

Causada pela operação do empreendimento, principalmente pelo tráfego de veículos, supressão de vegetação, alteração da qualidade da água e dos solos.

Medidas mitigadoras: Recuperação e monitoramento de áreas degradadas, plano de manejo para áreas remanescentes, manutenção e sinalização de vias de acesso, preservação das APP's e Reserva Legal.

4.7 Assoreamento dos cursos d'água

Causada pelo aumento da susceptibilidade à erosão em função das atividades agropecuárias praticadas na propriedade, aliado ao aumento do escoamento superficial, irá provocar um aumento do aporte de sedimentos aos cursos de água localizados na área do empreendimento, com consequente o assoreamento.

Medidas mitigadoras: Implantar plantio direto, rotação de culturas e análises periódicas. Implementar o programa de conservação de água e solo, manutenção de estradas e plano de recuperação de áreas degradadas.

4.8 Geração de empregos



O impacto acima, diferentemente, dos demais impactos citados é positivo e, portanto, muito importante para a região.

Medidas mitigadoras: Valorizar a mão-de-obra local; durante a contratação, dar prioridade para as pessoas que possuem residências na região de inserção do empreendimento; qualificar a mão-de-obra contratada, de acordo com as necessidades da empresa.

4.9 Arrecadação de Impostos

As atividades desenvolvidas no empreendimento geram empregos diretos na área de influência do empreendimento, além de impostos que são recolhidos para os cofres públicos.

Medidas mitigadoras: Priorizar a aquisição de produtos e insumos relacionados as atividades do empreendimento, em estabelecimentos da região (preventiva); priorizar a aquisição de bens e serviços de fornecedores locais (preventiva).

5. Planos, Programas e Projetos

Com o objetivo de monitorar e executar ações corretoras no meio ambiente, são propostos os seguintes planos, programas e projetos para o empreendimento:

- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Plano de Conservação de Água e Solo;
- Implantação de tanques sépticos em todas as construções;
- Implantação de sistema de drenagem e caixas separadoras de água e óleo;
- Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas;
- Programa de Controle de Emissões;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Programa de Controle e Combate à Incêndios
- Monitoramento do Solo;
- Monitoramento da Água;
- Programa de Coleta Seletiva;
- Programa de Controle Médico de Saúde Operacional;
- Monitoramento da Saúde dos Trabalhadores – PPRA.

6. Controle Processual



O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.1 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.5 deste parecer.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento Fazenda Piratinga ou São Cristovão e Terra Nova, de Elmar Paulo Beffart Machado, para as seguintes atividades: culturas anuais, excluindo a olericultura; criação de bovinos e ovinos, em regime extensivo; aquicultura, exceto tanque-rede; beneficiamento primário de produtos agrícolas; secagem e; ponto de abastecimento de combustíveis; no município de Formoso/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 0,1 hectares para as intervenções ambientais em áreas de preservação permanentes para instalação dos sistemas de captação de água.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica



sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo

Anexo II. Programa de Automonitoramento

Anexo III. Relatório Fotográfico



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo da Fazenda Piratinga ou São Cristovão e Terra Nova/Elmar Paulo Beffart Machado

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas	120 dias
06	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterramento em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação em caráter Corretivo da Fazenda Piratinga ou São Cristovão e Terra Nova/Elmar Paulo Beffart Machado.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Manter arquivado no empreendimento os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (*)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Monitoramento do solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálcio, Matéria Orgânica, pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases.	Anual

Relatórios: Manter arquivado os resultados das análises efetuadas no empreendimento, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Ruídos

Cumprir as exigências da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990 e os limites fixados por normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 10.151/2000) em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.



ANEXO III

**Relatório Fotográfico da Fazenda Piratinga ou São Cristovão e Terra Nova/Elmar Paulo
Beffart Machado.**

